



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

TERMO DE REFERÊNCIA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO

SOLICITAÇÃO Nº	24/2024
ASSUNTO:	Contratação de Empresa(s) para o Fornecimento/Substituição de Reservatórios de Água e Torres de Sustentação.

1. Definição do objeto

O objeto do presente TR é a contratação de Empresa(s) na área da construção civil para a execução de projeto(s) de substituição de "Reservatórios de Água e Torres de Sustentação", relacionados aos seguintes lotes:

1 - Um reservatório de 10.000 litros e uma torre de sustentação, localizada nas coordenadas 28°06'48.5"S 53°42'35.3"W, proximidades do Distrito de Barro Preto, em substituição a existente;

2 - Um reservatório de 10.000 litros e uma torre de sustentação, localizada nas coordenadas 28°02'02.5"S 53°42'58.5"W, na localidade de Madeireira - Interior, Nova Ramada RS.

3 - Mudança de local de um reservatório de água e torre de sustentação, na localidade de pranchada, coordenadas 28°01'24.2"S 53°41'20.2"W, e a reinstalação em novo local, nas coordenadas 28°01'25.7"S 53°41'22.5"W.

2. Fundamentação da contratação

A presente contratação está fundamentada na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, de acordo com o Estudo Técnico Preliminar nº 34/2024, de 05 de junho de 2024.

3. Descrição da solução como um todo

A solução é a contratação de Empresa(s) especializada na construção civil para a substituição de Reservatórios de Água e Torres de sustentação, conforme Projetos Técnicos em anexo, denominados no objeto.

4. Requisitos da contratação

Os objetos das contratações têm natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

As descrições bem como suas características estão elencadas no projeto básico (anexos) de responsabilidade da Engenheira Civil Jaine Bianca Figur, CREA-RS 245.505, elaborado em 31 de maio de 2024.

Os objetos previstos para a contratação enquadram-se como obras, nos termos do art. 6º, inciso XII, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

A escolha de empresa(s) para execução da obra(s), será realizada por meio de licitação na modalidade Concorrência Eletrônica – Menor Preço Global por Lote (Empreitada por preço Global por Lote).

O orçamento não necessita ser sigiloso.

DA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49

TERMO DE REFERÊNCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO

b.5) A verificação da situação financeira será avaliada pelos índices:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL – LG

$LG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo não Circulante}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$.

O Índice de Liquidez Geral (LG) indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE – LC

$LC = (\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante})$.

Índice de Liquidez Corrente (LC) indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo.

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL – SG

$ISG = (\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$.

O índice de Solvência Geral expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

Resultado < (menor) 1: Deficitária;
 Resultado = (igual) 1: Equilibrada;
 Resultado > (maior) 1: Satisfatória;

Para os três índices (LG, LC e SG), o resultado "> 1" é indispensável à comprovação da boa situação financeira, sendo certo que, quanto maior o resultado melhor será a condição da empresa. Estes índices fornecem informações sobre a saúde financeira e solvência da empresa.

b.6) Será considerado no quesito capacitação econômica financeira a empresa que atingir os índices acima citados. O cálculo destes indicadores deverá ser expresso em **documento, anexo ao balanço**. O documento deverá **ser assinado por profissional de contabilidade legalmente habilitado**.

b.7) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL:

- a) Atestado de Registro do responsável técnico da empresa no Conselho Competente.
- b) Atestado de capacidade técnica, devidamente registrada no Conselho competente, em nome do profissional legalmente habilitado pela empresa proponente, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a empresa licitante vencedora desempenhado serviços similares ou superiores ao objeto da presente licitação, em conformidade com serviço cotado, com nome legível do representante legal da empresa ou órgão público, além de respectiva Certidão de Acervo Técnico- CAT:
- c) Comprovação de que o responsável técnico, mencionado no atestado, pertencem ao



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO

quadro permanente da empresa, será feito através de: Em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do Contrato Social; no caso de empregado, mediante cópia da carteira de trabalho e previdência social (CTPS); em caso de vínculo contratual não CLT, apresentar o Contrato de Prestação de Serviços.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) A responsabilidade por todas as despesas e providências necessárias à realização do objeto, bem como de estadia, alimentação, transporte, encargos trabalhistas, previdenciários, securitários e fiscais, decorrentes da execução do objeto do presente e quaisquer despesas acessórias e necessárias não especificadas nesse TR e nos seus anexos, são de responsabilidade da contratada;
- b) Executar o objeto de acordo com as especificações e prazos determinados, atendendo às normas técnicas e legais vigentes, bem como condições e garantias técnicas atinentes à matéria, de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse do CONTRATANTE;
- c) A responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado;
- d) Manter a equipe executora das obras identificada;
- e) Executar todas as obras complementares julgadas necessárias para que o local tenha condições de uso satisfatório;
- f) Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes e das normas técnicas vigentes na utilização/aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, pois caberá à CONTRATADA, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má utilização/aplicação;
- g) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- h) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) Sinalizar convenientemente, às suas expensas, o local de execução das obras, de acordo com as normas vigentes, bem como as em vigor do CONTRATANTE, devendo responder por eventuais danos que venham a ser provocados nas obras, até o seu término, quando estes resultarem de culpa da CONTRATADA, pela falta de sinalização adequada;
- j) Expedir e quitar a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica-RRT.
- k) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite legal;
- l) Não subcontratar, ceder ou transferir a terceiros a execução do objeto, ainda que parcial, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível de penalidade, salvo em caso de autorização expressa do município;



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO

- m) Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais de proteção, bem como cumprir integralmente o contido nos Acordos, Convenções Coletivas ou Sentenças Normativas referentes à categoria profissional dos seus empregados;
- n) Dar o destino adequado aos resíduos das obras e entregar o local das obras limpo, sem instalações provisórias e livres de entulho ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata.
- o) Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais não aprovados pela fiscalização do Município, caso os mesmos não atendam às especificações constantes no Projeto Técnico;
- p) Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações a danificá-los;
- q) Permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo aos locais onde serão realizadas as obras e entregues os materiais e aos documentos e registros contábeis da empresa Contratada, sujeitando-se no caso de embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação de tais servidores e órgãos a responsabilização administrativa, civil e penal;
- r) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- s) Retirar imediatamente do canteiro qualquer material que for rejeitado em inspeção pela FISCALIZAÇÃO;
- t) Outras obrigações decorrentes do integral cumprimento do objeto contratado.
- u) A contratada deverá executar a obra observando fielmente o projeto básico, inclusive em relação à qualidade dos materiais e ao cronograma de execução, e os termos da sua proposta.
- v) A contratada deverá executar todas as obras, serviços e instalações de acordo com os projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram o TR e anexos, obedecendo rigorosamente às Normas Técnicas aplicáveis a obra, tais como da ABNT, normas de segurança do trabalho, além de outras determinadas pelo Contratante.
- w) A contratada deverá prestar garantia mínima de 5 (cinco) anos conforme dispõe o art. 618 do Código Civil Brasileiro, quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando o licitante vencedor responsável por todos os encargos decorrentes disso.

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- a) O prazo de execução será de 90 dias, após a assinatura do contrato, que é a ordem de início da obra. O Regime de Execução da Obra é indireta, através de Empreitada Global por Lote.
- b) O prazo poderá ser excepcionalmente prorrogado, quando solicitado pela Contratada, mediante documento protocolado no Protocolo Geral, durante o seu transcurso, desde



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

TERMO DE REFERÊNCIA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO

que ocorra motivo justificado, devidamente comprovado e desde que aceito pelo Município.

DOS PRAZOS

a) O prazo de vigência do contrato deverá ser até no máximo 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado nos termos da Lei no 14.133/21.

A contratação fica submetida às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 pelo descumprimento do objeto contratado. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações aqui ajustadas poderá ser aplicado as seguintes penalidades:

4.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

4.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 4.1, as seguintes sanções, levando em consideração o contido no art. 156 e seguintes da Lei Federal 14.133, de 2021:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

4.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 4.2. poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

4.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

TERMO DE REFERÊNCIA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO

outras sanções, conforme previsto no item 4.2 desse termo

4.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

4.6. A aplicação das sanções previstas no item 4.2. deste termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

4.7. Na aplicação da sanção prevista no item 4.2, alínea "b", do presente termo será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

4.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 4.2 do presente termo o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

4.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

4.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

4.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

4.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

4.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "m" do item 4.2 do presente termo exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

O não cumprimento das obrigações a serem contratadas ensejarão as seguintes penalidades: (observar os artigos 155 e 156 da Lei 14.133)

O Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

TERMO DE REFERÊNCIA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO

5. Modelo de execução do objeto

DO PRAZO E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- a) As obras/serviços deverão ser executadas conforme o projeto básico de responsabilidade da Engenheira Civil Jaine Bianca Figur, CREA-RS 245.505, elaborado em 31 de maio de 2024, anexos a este TR.
- b) O prazo de vigência do contrato deverá ser até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado com base na Lei no 14.133/21.
- c) O prazo de execução será de 90 (noventa dias), após a assinatura do contrato que será considerado a ordem de início da obra. O Regime de Execução da Obra é indireta, por Empreitada Global por Lote, mão de obra e materiais.
- d) O prazo previsto no item anterior (c) poderá ser excepcionalmente prorrogado, quando solicitado pela Contratada, mediante documento protocolado no Protocolo Geral, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, devidamente comprovado e desde que aceito pelo Município.

6. Modelo de Gestão do Contrato

Para a contratação pretendida haverá necessidade de elaboração de Contrato Administrativo. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Executivo nº 4.563, de 27/03/2023. A gestão será realizada pela servidora Simone Chagas Rodrigues – Agente Administrativo, matrícula nº 341-7/1, designada através da Portaria nº 135/2023. A fiscalização do contrato se dará pelo servidor Sérgio Biancon, matrícula sob o nº 138-4/1 Secretário de Obras Viação e Trânsito (adjunto).

A execução da obra será acompanhada e fiscalizada também pelo Engenheiro Civil do Município que anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados, sem que isso importe na redução da responsabilidade da CONTRATADA pela boa execução do CONTRATO.

7. Critérios de medição e de pagamento

DO PAGAMENTO

- 1) O pagamento poderá ser efetuado em até duas parcelas, em até dez dias após a emissão do boletim de medição/execução pelo Engenheiro Civil responsável e documentação exigida.
- 1.a) A CONTRATADA deverá protocolar comunicado ao CONTRATANTE solicitando a medição. Após o protocolo, dentro de cinco dias, o Engenheiro Civil responsável realizará a vistoria e emitirá boletim, e então comunicará a CONTRATADA para a emissão da respectiva nota fiscal.
- 1.b) A CONTRATADA poderá solicitar a 1ª medição após 10 dias do início da execução da obra, e a última parcela poderá ser solicitada somente quando da conclusão da obra.
2. Para recebimento a CONTRATADA deverá enviar a seguinte documentação:

Primeira Parcela:

- a) Cópia da ART ou RRT de execução da obra;



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO

- b) SEFIP completa, demonstrando que o colaborador que presta ao serviço, do mês imediatamente anterior ao da prestação de serviços;
- c) Recibo de pagamento do salário e benefícios, dos empregados que trabalharam na prestação de serviço. Comprovante da competência imediatamente anterior ao da prestação de serviços;
- d) Recibo da entrega DCTFweb do mês imediatamente anterior ao da prestação do serviço;
- e) Guia de pagamento do INSS, conforme valores apurados no DCTFweb, e seu comprovante de recolhimento;
- f) Guia de pagamento do FGTS do mês imediatamente anterior ao da prestação de serviço, e seu comprovante de recolhimento;
- g) Nota Fiscal emitida pela empresa executora contratada contendo as seguintes informações: descrição do serviço executado, número do respectivo contrato, valor da parcela a ser paga, emitida em nome do MUNICÍPIO DE NOVA RAMADA/RS;

3. Para a liberação da última parcela a CONTRATADA deverá apresentar os documentos elencados no item 2, com exceção da letra a.

4. As retenções previdenciárias (INSS) e fiscais (ISSQN e IRRF) deverão ser destacadas na Nota Fiscal pela empresa na forma da Lei. Caso a empresa usufrua de algum benefício previsto em Lei, deverá apresentar documentação que comprove o mesmo.

Para a emissão da nota fiscal a empresa deverá observar o Decreto Executivo Municipal nº 4.183, de 29 de novembro de 2021 (disponível no site: <https://www.novaramada.rs.gov.br>), que adota a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

No pagamento serão efetuadas as retenções conforme legislação vigente, devendo ser observado o Decreto Executivo Municipal nº 4.183, de 29 de novembro de 2021 (disponível no site: <https://www.novaramada.rs.gov.br>), que adota a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

8. Forma e critérios de seleção do fornecedor ou prestador de serviço

A escolha da empresa para execução, será realizada por meio de Licitação na modalidade Concorrência Eletrônica – Menor Preço Global por Lote (Empreitada por Preço Global por Lote).

Identificamos fornecedores a nível regional do ramo atividade pertinente ao objeto, vislumbrando-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a indicação das seguintes empresas:

- 1 – CONSTRUNOVA ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA, CNPJ: 23.303.638/0001-05;
- 2 – DEVAL MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ 92.746.882/0001-57;
- 3 – AGRIMETAL INDUSTRIA DE TANQUES METALICOS LTDA, CNPJ 90.217.225/0001-97;
- 4 - COSTA BOMBAS D'AGUA EIRELI (COMERCIAL COSTA) CNPJ 10.640.801/0001-75;
- 5 - MARCOS A. MAKOSKI - POCOS ARTESIANOS - CNPJ: 12.133.346/0001-47;
- 6 - LUZITEL & CIA. LTDA - CNPJ: 02.476.811/0001-99.

As referências foram obtidas através de pesquisa de fornecedores credenciados ao ramo atividade e/ou que já contrataram com a municipalidade. No entanto são indicações meramente comerciais, não impeditivas a novos fornecedores.



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO

9. Estimativa do valor da contratação

Segundo cronograma financeiro, estima-se um dispêndio de R\$ 86.952,89 (oitenta e seis mil, novecentos e cinquenta e dois reais e oitenta e nove centavos), entre mão de obra R\$ 30.433,51 (trinta mil, quatrocentos e trinta e três reais com cinquenta e um centavos) e em material R\$ 56.519,38 (cinquenta e seis mil, quinhentos e dezenove reais com trinta e oito centavos), para atingir a solução proposta.

Observa-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado, de acordo com o disposto no Decreto Executivo nº 4.569/2023 e nos termos do Artigo 23 da Lei Federal 14.133/21.

Fica facultativo a alimentação no Licitacão Obras da referida obra, conforme Instrução Normativa Nº 06/2023, Art. 3, Inciso I, pois o valor total Inicial é inferior a 03 (três) vezes o valor atualizado para a dispensa de licitações prevista no art. 75, I da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. Adequação orçamentária

De acordo com o Projeto/Atividade, Fonte de Recursos e Detalhamento da Fonte em planilha anexa, com o respectivo despacho do Setor de Empenhos.

Projeto/ Atividade: 1.003 – Abastecimento de Água.

Fonte: 1720 e 2500

Código PAC: 16.5.11

11. Envolve recursos provenientes de Transferências Voluntárias da União?

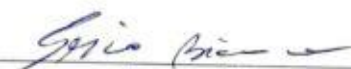
☒ NÃO.

☐ SIM. QUAL?

Nova Ramada, 17 de junho de 2024


Alfredo Höring
Responsável pela elaboração

Em acordo:


Sergio Biancon
Secretária Municipal de Obras, Viação e Trânsito (adjunto)



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO

Parecer do Responsável financeiro:

☒ (X) Há recursos financeiros disponíveis

☐ () A disponibilidade ocorrerá de acordo com o repasse federal/estadual

☐ () Não há previsão de disponibilidade de recursos financeiros antes de _____

☐ () Os recursos financeiros estarão disponíveis na efetiva aquisição.

Nova Ramada, ____ de junho de 2024.

Cristina Breitenbach da Silva
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO TERMO DE REFERÊNCIA Nº 024/2024

258
R\$ 34.897,13
R\$ 39.360,09
R\$ 86.952,89
R\$ 12.695,67
R\$ 12.214,00
R\$ 13.776,03
R\$ 4.443,48
R\$ 22.683,13
R\$ 25.584,06
R\$ 8.252,19
R\$ 34.897,13
R\$ 39.360,09
R\$ 12.695,67
R\$ 86.952,89

PROJETO / ATIVIDADE:			Projeto/ Atividade: 1.003 - Abastecimento de Água			CÓDIGO DA DESPESA:		
Fonte de Recursos:			Lote 02: Utilizar toda FR: 1720 e o Restante FR 2500 - Já Lotes 01 e 03: Utilizar FR:2500			8862 - 1120 8865 - 2500		
Obras e Instalações			Outras Obras e Instalações					
						LOTE 01		
Cód.PAC	ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO		VLR.MÁX.ITEM	VLR.TOTAL	CÓD.ALMOX
16.5.11	1	1	und	Substituição de um reservatório de 10.000 litros e uma torre nas proximidades do distrito de Barro Preto		R\$ 34.897,13	R\$ 34.897,13	
						LOTE 02		
16.5.11	1	1	und	Substituição de um reservatório de 10.000 litros e uma torre localizada na localidade de Madeireira - Interior		R\$ 39.360,09	R\$ 39.360,09	
						LOTE 03		
16.5.11	1	1	und	Mudança de local de um reservatório de água e torre na localidade de Pranchada e a reinstalação em novo local		R\$ 12.695,67	R\$ 12.695,67	
						Total da Despesa R\$ 86.952,89		

Quadro Resumo Detalhado				
Lote		Mao de Obra	Materiais	Total
1		R\$ 12.214,00	R\$ 22.683,13	R\$ 34.897,13
2		R\$ 13.776,03	R\$ 25.584,06	R\$ 39.360,09
3		R\$ 4.443,48	R\$ 8.252,19	R\$ 12.695,67
		Despesa		R\$ 86.952,89

Responsável pela Elaboração

Secretário

Empenhos

Almoxarifado

0

0